

LEI Nº 3.068 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

**(PROJETO DE LEI N.º 43/99 DO LEGISLATIVO, DE
AUTORIA DO EDIL JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS – PT)**

***"Que autoriza o Executivo Municipal a implantar o
Programa de Atendimento Integrado denominado
Projeto (PAI), e dá outras providências".***

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito do Município de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, a implantar no âmbito municipal o Programa de Atendimento Integrado às famílias carentes de Agudos.

Artigo 2º. O Programa de Atendimento Integrado (PAI) às famílias carentes será vinculado à Assistência Social do Município.

Artigo 3º. O Programa de Atendimento Integrado (PAI) deverá contar com a participação comunitária das Associações de Moradores e Clubes de Serviços.


Artigo 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de Dezembro de 1999.



José Afonso Barbosa Condi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.



Aristeu Alves
Diretor Depto. Administração